



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl. S65	Rubrica CL

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação; IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Ainda o art. 47 do mesmo diploma legal avança, assegurando Controle Social:

Art. 47 O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Outra fragilidade observada no desempenho das atividades da Agência deu-se quanto aos relatórios trimestrais apresentados pela Concessionária. Além da ausência de publicidade antes mencionada, não há qualquer menção ou questionamentos aos índices e indicadores apresentados e nem mesmo sobre indicadores que deveriam integrar o referido relatório e não o fizeram.

Exemplificando, embora o IQAD tenha se mantido dentro da meta, as amostras do parâmetro Turbidez estiveram em desconformidade em março, abril e junho/2013, com índice de atendimento de 88,89%, 89,01% e 95% respectivamente. Salienta-se que esta discrepância deu-se no auge das contestações à Concessão e que até onde se pode averiguar a AGESG não tomou uma atitude mais enérgica em defesa dos usuários, quer seja solicitando esclarecimentos ou apresentando forma para eventual resarcimento/indenização pelo período de má prestação do serviço de abastecimento de água, assim como as demais penalidades previstas no regulamento da concessão. Esta situação se repetiu com outros parâmetros tais como cloro livre e fluoretos, sem que houvesse indagações do ente Regulador sobre as circunstâncias do ocorrido.

A AGESG do mesmo modo deixou de tomar parte na definição dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Fl.	566	Rubrica
-----	-----	---------

Indicadores de Qualidade dos Serviços, cujos parâmetros deveriam ser acordados entre o Poder Concedente, Agência e Concessionária. Este indicador é composto por oito índices. No relatório trimestral abril/junho a Concessionária definiu um índice de atendimento do tempo de execução do serviço – IATS, como uma ponderação dos índices do item 4.5 do Termo de Referencia, que não consta nos anexos do contrato e que não contou com a participação da Agência, nos termos descritos no Termo de Referência.

Assim, observa-se que, no vácuo da Regulação instituída a Concessionária assumiu o papel de regulador praticando uma “auto-regulação” com todos os aspectos perniciosos aos usuários que podem advir destas decisões unilaterais e pouco transparentes.

Ainda, o relatório da Concessionária deixou de apresentar os indicadores:

- Índice de Regularidade do Abastecimento – IRA;
- Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares – IORD;
- Índice de Obstrução de Redes Coletoras – IORC;
- Indicadores de Qualidade dos Serviços.

Também foi notada a falta de formalização dos atos, tanto em relação ao Poder Concedente como daqueles da Concessionária em relação à Agência onde se percebeu a aceitação incontestável de relatórios sem assinatura e tampouco sem a indicação dos responsáveis pelas informações prestadas.

Nessa situação, recomenda-se que a Agência determine à Concessionária um conteúdo mínimo de Relatório, que apresente todas as informações que a Agência julgue necessárias e indicadores obrigatórios e que estas informações sejam atestadas pelo responsável técnico, sejam elas contábeis, laboratoriais ou de cunho administrativo. Também se recomenda, a critério da AGESG, a verificação da confiabilidade das informações apresentadas.

7. ATUAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

A concessão é um de contrato administrativo que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Regulam-se os contratos pelas respectivas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público.

De acordo com orientações e jurisprudências do TCU, é dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento de suas disposições técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. O acompanhamento e a fiscalização de contratos são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Toda execução contratual deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o serviço e as obras que o integram.

Deve ser mantida pela Administração, desde o início até o final da execução do contrato, equipe de fiscalização ou profissional habilitados, com experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do objeto contratado.

A criação de Agência Reguladora em cumprimento ao que dispõem as normas que regulam o “Instituto da Concessão” não exime o Poder Concedente da responsabilidade de também exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato.

Dessa forma, esta responsabilidade ficou ratificada junto às cláusulas do contrato adiante reproduzidas:

24.1 Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao Poder Concedente:

a) fiscalizar, em conjunto com a entidade reguladora, a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

[...]

32.8 O representante do Poder Concedente responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a Concessão, determinando à Concessionária a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso, nos termos previstos neste Contrato.

Durante a execução da Auditoria, percebeu-se que o Poder Concedente deixou de atuar de forma ativa no cumprimento de suas responsabilidades perante o contrato de concessão.

A materialização desta situação foi evidenciada pelo reiterado desatendimento da grande maioria das solicitações de informações formuladas pela equipe. Estes questionamentos visavam aferir o acompanhamento dos eventos já ocorridos e a ocorrer, nos quais a participação do Poder Concedente se fazia necessária com o objetivo de assegurar a tempestividade da execução do plano de investimentos e a qualidade da prestação dos serviços.

Também comprovou a situação antes apresentada, a ausência de designação do representante da Administração para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

O Poder Concedente também foi inerte ao não agir no intuito de exercer com efetividade as competências a ele pertinentes definidas na Lei nº 8987/1995 – Lei das Concessões – conforme adiante transcritas.

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I –[...] e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
568	✓

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;;

[...]

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

O titular dos Serviços concordados também se mostrou omisso quanto à implantação dos mecanismos de Controle Social prevista junto à Lei nº 11.445/2007:

Art. 3º

Para os efeitos desta Lei, considera-se:

[...]

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

[...]

Art. 9 O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

V - estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do caput do art. 3 desta Lei;

A Administração ao assumir a gestão do Município a partir de 1º de janeiro de 2013, deparou-se com uma situação paradoxal: a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar um contrato de concessão já vigente diante de seu prévio e público posicionamento contrário ao processo da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Diante deste dilema a Administração mostrou-se hesitante ante o cumprimento de suas responsabilidades, uma vez que desde 07/02/2013 já havia decisão do TJ-RS apontando a ilegalidade dos pagamentos dos conselheiros da Agência os quais haviam sido criados por decreto, pois somente em setembro de 2013 houve encaminhamento ao legislativo de projeto de lei propondo a regularização da ilegalidade apontada.

O Poder Concedente, valendo-se da ilegalidade antes citada, cuja iniciativa de correção era de sua competência exclusiva, deixou de atender diversas demandas da AGESG para as quais se faziam necessários o uso dos recursos financeiros da Agencia, que estão sob o controle do Executivo.

Assim, restou evidente que a referida inércia limitou as ações regulatórias, que somente poderiam exercidas com a necessária independência financeira, com prejuízo ao exercício das atividades da Agencia e suas repercussões aos usuários e a sociedade em geral.

Além da postura anteriormente abordada, o Poder Concedente também deixou de exercer sua competência e responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, contribuindo assim para o descontrole sobre as ações da concessionária ao deixar de designar seu representante ou equipe de servidores para esta função. Isto levou a uma situação de auto regulação por parte do prestador de serviço, com as consequências conhecidas de possíveis prejuízos aos interesses dos usuários.

Diante da situação constatada, recomenda-se que o Poder Concedente, ciente de seu papel na condução da Concessão, exerça na plenitude suas atribuições no sentido de bem gerir a execução contratual. Com isto, restarão ampliadas as garantias de que a universalização dos serviços pretendida se materialize nos prazos definidos, sem intercorrências negativas que resultem em prejuízos à comunidade.

Recomenda-se, da mesma forma, que a Administração formalize a designação dos seus representantes para que a fiscalização contratual se conduza com a máxima eficiência.

8. ANÁLISE DOS PRONUNCIAMENTOS DOS GESTORES

Em atendimento à decisão proferida pelo Excelentíssimo Sr. Conselheiro Relator (fl. 424) publicada no Diário Eletrônico do TCE/RS em 03/10/2014, foram intimados os Gestores da AGESG e do Executivo Municipal de São Gabriel (fls. 427 e 428).

O Gestor do Executivo Municipal de São Gabriel não se manifestou sobre o Relatório. Já o da AGESG apresentou sua manifestação.

A presente análise focou-se principalmente nas considerações apresentadas pelo Gestor no que se refere aos itens do Relatório que implicaram na elaboração de recomendações por parte da Equipe de Auditoria.

Quanto à Recomendação referente ao item 4.3.1 do Relatório, o Gestor informou (fls. 435 e 439) que remeteu Ofício à concessionária solicitando esclarecimento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Fl.	Tribunal de Contas
570	Rubrica

providência para corrigir as falhas apontadas e posterior ajuste, entre ela e o Poder Concedente, da nova TIR de referência para a vigência.

Destaca-se que as considerações do Gestor, quanto a este tema, resumiram-se a esta solicitação. Portanto, o teor da recomendação e da explanação, no que se refere a este assunto, junto ao Relatório Final Consolidado permaneceu o mesmo.

No que se refere à Recomendação elaborada no item 4.3.2.3, o Gestor alegou (fls. 435 e 442 a 444) estar acompanhando a realização dos investimentos “in loco”, visitando constantemente os locais de trabalho. Entretanto, não apresentou outros documentos, como Relatórios Técnicos comparando metas pré-estabelecidas com metas já executadas, em execução e etapas prévias a serem concluídas de metas ainda não iniciadas.

Diante disso, o teor da recomendação e das considerações, no que se refere à matéria em tela, junto ao Relatório Final Consolidado permaneceu o mesmo.

Quanto às Recomendações apresentadas no item 6.2 do Relatório, o Gestor apresentou os seguintes esclarecimentos (fls. 436 e 437):

- “No que diz respeito à viabilidade financeira da Agência é por demais interessante a simulação realizada pela auditoria e está muito próxima da que foi feita pela AGESG, embora com outros números. A conclusão foi quase a mesma, ou seja, a de que em um primeiro momento, até o aumento das fontes de arrecadação através de novas concessões, deveríamos estabelecer uma redução no limite das reuniões mensais de oito para cinco, ...”

- Foi alegado também que a simulação não levou em consideração o saldo financeiro elevado que existia nos recursos financeiros da Agência e nem o histórico do número de reuniões;

No que se refere a este tema específico, a Recomendação foi emitida no sentido de se existir uma limitação legal no número de reuniões mensais, as quais implicam no pagamento de jetons, e não uma limitação gerencial. Diante disso, a Equipe de Auditoria manteve a Recomendação no Relatório Final Consolidado.

- O Gestor ainda alegou não dispor de certeza quanto à imparcialidade dos servidores que poderia ser cedidos para a AGESG por parte do Poder Concedente. Argumentou ainda que a opção seria contratar servidores temporários e não servidores permanentes nas áreas de Engenharia, Direito e Contabilidade e contratar servidor na área de Economia (Secretário Executivo).

Com base em todas as justificativas e estudos apresentados pela Equipe de Auditoria, a qual avaliou a importância da AGESG dispor de servidores com a capacidade técnica necessária, a Recomendação emitida permaneceu no Relatório final Consolidado.

No que se refere às Recomendações apresentadas pela Equipe de Auditoria por força do item 6.3 do Relatório, a manifestação do gestor (fl. 437) está adiante transcrita:

Quanto à “Transparência das Ações Regulatórias”, ..., já existe um site da AGESG, agesg.blogspot.com, para publicação de seus atos, criado com auxílio dos alunos estagiários da UNIPAMPA, curso de Gestão Ambiental. Também as atas são



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

expostas em quadro mural no saguão principal da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Contribui para essa divulgação ainda as entrevistas em programas de rádio e informações prestadas às lideranças comunitárias durante as assembleias gerais que são realizadas de três em três meses. Evidente que vamos implementar as demais orientações quanto a esse respeito sugeridas pelo relatório. Cumpre esclarecer que a Pesquisa de Opinião foi realizada pelos alunos da UNIPAMPA e, logo após, realizada uma Audiência Pública na Câmara de Vereadores".

A Equipe de Auditoria verificou que atualmente a AGESG possui o portal: <http://agesg.comunidades.net/>. Nele foi possível verificar o que segue:

- O site foi criado, conforme informado nos esclarecimentos do Gestor, mas posteriormente foi substituído por outro, o qual passou a conter mais dados do que o primeiro;
- Estão publicizadas as Convocações dos Senhores Conselheiros para as Reuniões Ordinárias, com a respectiva divulgação da pauta. Como essas convocações são publicizadas, entendeu-se que não foi vedada a participação, com ou sem direito à voz, de qualquer usuário dos serviços;
- Todas as atas das reuniões do Conselho estão disponíveis para consulta;
- Divulgação da Pesquisa de Opinião sobre a qualidade dos serviços prestados, realizada em dezembro de 2015;
- Convocação a todos os usuários solicitando a participação na Audiência Pública que visou a Divulgação dos dados obtidos na Pesquisa antes citada.

Não foi possível localizar junto ao portal a publicização das despesas – discriminadas – da AGESG.

Dante das considerações que foram apresentadas pelo Gestor e da análise do atual portal da AGESG pela Equipe de Auditoria, das seis Recomendações inicialmente estabelecidas, quatro foram atendidas. As Recomendações que permaneceram referem-se à necessidade das despesas da AGESG serem publicadas no seu site, discriminadas por item: jetons, diárias, aluguel, pessoal, despesas administrativas, pesquisa, serviços de terceiros, por exemplo, bem como a necessidade de serem realizadas Audiências Públicas para análise da publicação anual da evolução dos indicadores de qualidade dos serviços e para discussão de outros temas relevantes que afetem diretamente os usuários, principalmente no momento do reajuste anual das tarifas da Concessão.

Quanto ao texto adaptado junto ao Relatório Final Consolidado, este foi alterado de forma a enfatizar a necessidade destas publicizações – que vem sendo realizadas – se perpetuarem.

Destaca-se, por fim, que não se verificou nenhuma manifestação do gestor no sentido de que as duas Recomendações que permaneceram foram atendidas.

Por fim, junto às fls 437 e 438 encontram-se os esclarecimentos apresentados quanto a toda manifestação da Equipe de Auditoria no que se refere à atuação da AGESG (item 6.4 do Relatório).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

A essência da manifestação foi apresentar a tese de que se o próprio Relatório apontava a ausência de servidores na AGESG, como poderiam os próprios Conselheiros realizar as diversas atividades que não necessitariam de recursos financeiros? Seriam os conselheiros os servidores?

Não restam dúvidas de que – em parte – assiste razão ao Gestor, mas as Recomendações necessárias não poderiam deixar de ser emitidas em função da ausência de servidores. Tais Recomendações são, na verdade, um instrumento de apoio à AGESG para que esta pleiteie os meios necessários para melhor realizar seus objetivos.

Quanto à Recomendação que especificamente solicitou que fosse determinado à Concessionária um conteúdo mínimo de Relatório, que apresentasse todas as informações que a Agência julgassem necessárias e indicadores obrigatórios e que estas informações fossem atestadas pelo responsável técnico, fossem elas contábeis, laboratoriais ou de cunho administrativo, os esclarecimentos do gestor indicaram que as etapas iniciais foram realizadas. Entretanto, não restou comprovado o atestado de recebimento destas determinações por parte da Concessionária; assim como não foram disponibilizados anexos contendo os documentos finais produzidos atendendo a estas determinações.

Diante disso, a Recomendação foi reproduzida no Relatório Final Consolidado.

A última Recomendação dirigida à AGESG: “A critério da AGESG; proceder a verificação da confiabilidade das informações apresentadas”, não foi abordada pelos esclarecimentos do gestor. Portanto, permaneceram no Relatório Final Consolidado.

As duas últimas Recomendações apresentadas pela Equipe de Auditoria, detalhadas junto ao item 7 do Relatório, foram dirigidas ao Poder Concedente, o qual – conforme já informado – não apresentou nenhuma manifestação a este Relatório de Auditoria Operacional. Com isso, estas Recomendações também permaneceram no Relatório Final Consolidado.

9. CONCLUSÃO

A presente auditoria permitiu avaliar as condições e situação em que está-se dando a execução do contrato de concessão para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em São Gabriel. Para tal, foi elaborado um projeto de Auditoria Operacional onde se planejou as atividades e objetivos a serem atingidos. O referido projeto foi aprovado conforme decisão nº AD-0053/2013, em 11 de setembro de 2013.

Cabe relembrar que a análise da ação de uma agência reguladora em seu estágio inicial de implantação, situação presente, não pode ser plenamente realizada de forma dissociada da atuação do Poder Concedente, responsável pela criação e instrumentalização de uma entidade desta natureza.

Da análise efetuada, constatou-se que os dois entes com poder e competência gerencial em relação à condução contratual estão atuando de forma ineficaz e parcialmente exercendo suas obrigações.

Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
573	CL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

No que diz respeito à atuação da Agencia Reguladora, pode-se creditar grande parte desta inércia ao Poder Concedente. No entanto, parte das obrigações não cumpridas, ou seja, àquelas que não exigiam maiores dispêndios financeiros, também deixaram de ser atendida pela AGESG.

Quanto à atuação do Poder Concedente, sua inercia refletiu em parte da ineficiência da Agência e contribuiu para o descontrole da prestação do serviço.

Por força destes fatores, a atual Concessionária encontra-se num ambiente altamente favorável ao exercício da auto regulação, uma vez que as fragilidades das entidades de controle lhe propiciam um cenário de pouca ou nenhuma cobrança, acompanhamento e fiscalização.

Como forma de contribuir para o aumento da eficiência do desempenho dos respectivos papéis do Poder Concedente e da AGESG foram formuladas recomendações ao longo do trabalho, compiladas no Anexo IV. Neste Relatório Final Consolidado, algumas das Recomendações incialmente formuladas foram suprimidas, devido à comprovação – junto aos esclarecimentos do gestor da AGESG – de que foram atendidas.

A sequência deste processo, nos termos da Resolução nº 1004/2014, será a elaboração de um Plano de Ação pelas partes, com o objetivo de atender as recomendações emitidas ao longo deste relatório. Este atendimento irá ampliar as garantias de que a prestação de um serviço adequado e de que o alcance das metas, com consequente universalização do esgotamento sanitário, serão atingidos.

10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se o envio deste Relatório Final Consolidado de Auditoria Operacional ao Exmo. Sr. Conselheiro-Relator para encaminhamento ao Egrégio Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para devida manifestação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Anexo I
Recálculo da TIR do Plano de Negócios

1) Cálculo do PIS e COFINS do Projeto											
Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total
ROB	12.543	12.670	12.835	13.692	15.110	16.041	16.618	17.201	18.064	18.712	
Energia	649	668	632	689	720	723	747	782	836	840	
Produtos Químicos	335	362	637	672	696	709	716	728	748	748	
Serviços de Terceiros	949	968	1.028	1.056	1.089	1.152	1.160	1.170	1.187	1.243	
Depreciação	319	784	1.074	1.454	1.863	2.166	2.357	2.544	2.823	3.152	
Base de Cálculo	10.291	9.888	9.464	9.821	10.742	11.291	11.638	11.977	12.470	12.729	
Pis	170	163	156	162	177	186	192	198	206	210	
Cofins	787	756	724	751	822	864	890	916	954	974	
Total Pis/Cofins	957	920	880	913	999	1.050	1.082	1.114	1.160	1.184	
Período	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
ROB	18.821	18.854	18.957	19.060	19.164	19.266	19.370	19.477	19.580	19.684	
Energia	839	838	837	836	835	834	834	833	832	831	
Produtos Químicos	746	744	742	740	738	736	735	733	731	730	
Serviços de Terceiros	1.256	1.256	1.255	1.254	1.254	1.253	1.253	1.252	1.252	1.251	
Depreciação	3.167	3.249	3.277	3.371	3.459	3.579	3.580	3.570	3.602	3.593	
Base de Cálculo	12.813	12.767	12.846	12.859	12.878	12.864	12.968	13.089	13.163	13.279	
Pis	211	211	212	212	212	212	214	216	217	219	
Cofins	980	977	983	984	985	984	992	1.001	1.007	1.016	
Total Pis/Cofins	1.192	1.187	1.195	1.196	1.198	1.196	1.206	1.217	1.224	1.235	
Período	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
ROB	19.789	19.893	19.997	20.101	20.207	20.314	20.420	20.524	20.634	20.735	548.333
Energia	836	840	844	848	858	857	861	865	869	874	24.187
Produtos Químicos	733	737	741	745	749	753	756	760	764	768	21.232
Serviços de Terceiros	1.253	1.255	1.256	1.258	1.260	1.262	1.263	1.263	1.267	1.269	36.144
Depreciação	3.610	3.605	3.640	3.688	3.716	3.775	3.564	3.688	3.898	4.270	90.437
Base de Cálculo	13.357	13.456	13.516	13.562	13.624	13.667	13.976	13.948	13.836	13.554	376.333
Pis	220	222	223	224	225	226	231	230	228	224	6.209
Cofins	1.022	1.029	1.034	1.037	1.042	1.046	1.069	1.067	1.058	1.037	28.789
Total Pis/Cofins	1.242	1.251	1.257	1.261	1.267	1.271	1.300	1.297	1.287	1.261	34.999



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

2) Cálculo do IR e Contribuição Social do Projeto											Total
Período	1	2	3	4	5*	6	7	8	9	10	
1) ROB	12.543	12.670	12.835	13.692	15.110	16.041	16.618	17.201	18.064	18.712	
Deduções - PIS/Cofins	957	920	880	913	999	1.050	1.082	1.114	1.160	1.184	
Perdas de Inadimplência	376	380	385	411	453	481	499	516	542	561	
Custo de Exploração	5.468	5.531	5.880	6.051	5.608	5.866	5.916	5.984	6.090	6.159	
Despesas Administrativas	753	760	766	766	819	881	931	972	1.012	1.064	
Taxa de Regulação	243	246	249	266	293	311	322	334	350	363	
Depreciação	319	784	1.074	1.454	1.863	2.166	2.357	2.544	2.823	3.152	
2) Resultado Antes do IR e CSLL	4.426	4.050	3.601	3.831	5.075	5.286	5.511	5.737	6.087	6.229	
IR	1.083	988	876	934	1.245	1.297	1.354	1.410	1.498	1.533	
CS	398	364	324	345	457	476	496	516	548	561	
3) IR e CS	1.481	1.353	1.200	1.279	1.701	1.773	1.850	1.927	2.046	2.094	
Período	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
1) ROB	18.821	18.854	18.957	19.060	19.164	19.266	19.370	19.477	19.580	19.684	
Deduções - PIS/Cofins	1.192	1.187	1.195	1.196	1.198	1.196	1.206	1.217	1.224	1.235	
Perdas de Inadimplência	565	566	569	572	575	578	581	584	587	591	
Custo de Exploração	6.239	6.239	6.239	6.238	6.238	6.237	6.238	6.238	6.237	6.238	
Despesas Administrativas	1.097	1.113	1.123	1.132	1.139	1.146	1.153	1.159	1.165	1.172	
Taxa de Regulação	365	366	368	370	372	374	376	378	380	382	
Depreciação	3.167	3.249	3.277	3.371	3.459	3.579	3.580	3.570	3.602	3.593	
2) Resultado Antes do IR e CSLL	6.197	6.134	6.187	6.182	6.184	6.156	6.236	6.331	6.385	6.474	
IR	1.525	1.510	1.523	1.521	1.522	1.515	1.535	1.559	1.572	1.594	
CS	558	552	557	556	557	554	561	570	575	583	
3) IR e CS	2.083	2.062	2.080	2.078	2.078	2.069	2.096	2.128	2.147	2.177	
Período	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
1) ROB	19.789	19.893	19.997	20.101	20.207	20.314	20.420	20.524	20.634	20.735	548.333
Deduções - PIS/Cofins	1.242	1.251	1.257	1.261	1.267	1.271	1.300	1.297	1.287	1.261	34.999
Perdas de Inadimplência	594	597	600	603	606	609	613	616	619	622	16.450
Custo de Exploração	6.251	6.264	6.277	6.290	6.303	6.317	6.329	6.343	6.356	6.369	184.033
Despesas Administrativas	1.178	1.184	1.190	1.197	1.203	1.209	1.216	1.222	1.228	1.235	32.185
Taxa de Regulação	384	386	388	390	392	394	396	398	400	402	10.638



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Depreciação	3.610	3.605	3.640	3.688	3.716	3.775	3.564	3.688	3.898	4.270	90.437
2) Resultado Antes do IR e CSLL	6.530	6.606	6.645	6.672	6.720	6.738	7.002	6.960	6.846	6.576	179.591
IR	1.609	1.627	1.637	1.644	1.656	1.661	1.727	1.716	1.687	1.620	44.178
CS	588	595	598	600	605	606	630	626	616	592	16.163
3) IR e CS	2.196	2.222	2.235	2.244	2.261	2.267	2.357	2.342	2.304	2.212	60.341



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

3) Fluxo de Caixa do Projeto - TIR e VPL											Total
Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Faturamento	12.543	12.670	12.835	13.692	15.110	16.041	16.618	17.201	18.064	18.712	
Inadimplência	376	380	385	411	453	481	499	516	542	561	
ROB	12.167	12.290	12.450	13.281	14.657	15.560	16.119	16.685	17.522	18.151	
(-) Deduções Receita											
(-) Custos de Exploração	5468	5531	5880	6051	5608	5866	5916	5984	6090	6159	
(-) Despesas Admnistrativas	753	760	766	766	819	881	931	972	1012	1064	
(-) Deduções Pis/Cofins	957	920	880	913	999	1.050	1.082	1.114	1.160	1.184	
(-) Taxa de Regulação	243	246	249	266	293	311	322	334	350	363	
(-) Investimentos	3471	5069	10282	13821	10880	7157	5355	4483	5905	4792	
(-) IR/CS	1.481	1.353	1.200	1.279	1.701	1.773	1.850	1.927	2.046	2.094	
Soma	12373	13878	19257	23096	20300	17038	15456	14813	16563	15656	
Saldo de Caixa	-207	-1588	-6807	-9814	-5644	-1479	663	1872	959	2495	
Período	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Faturamento	18.821	18.854	18.957	19.060	19.164	19.266	19.370	19.477	19.580	19.684	
Inadimplência	565	566	569	572	575	578	581	584	587	591	
ROB	18.256	18.288	18.388	18.488	18.589	18.688	18.789	18.893	18.993	19.093	
(-) Deduções Receita											
(-) Custos de Exploração	6239	6239	6239	6238	6238	6237	6238	6238	6237	6238	
(-) Despesas Admnistrativas	1097	1113	1123	1132	1139	1146	1153	1159	1165	1172	
(-) Deduções Pis/Cofins	1.192	1.187	1.195	1.196	1.198	1.196	1.206	1.217	1.224	1.235	
(-) Taxa de Regulação	365	366	368	370	372	374	376	378	380	382	
(-) Investimentos	5543	3329	3321	3306	2847	2558	516	673	628	576	
(-) IR/CS	2.083	2.062	2.080	2.078	2.078	2.069	2.096	2.128	2.147	2.177	
Soma	16519	14296	14325	14319	13872	13580	11585	11794	11781	11780	
Saldo de Caixa	1738	3993	4063	4169	4717	5108	7204	7099	7212	7314	
Período	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Faturamento	19.789	19.893	19.997	20.101	20.207	20.314	20.420	20.524	20.634	20.735	548.333
Inadimplência	594	597	600	603	606	609	613	616	619	622	16.450
ROB	19.195	19.296	19.397	19.498	19.601	19.705	19.807	19.908	20.015	20.113	531.883
(-) Deduções Receita											
(-) Custos de Exploração	6251	6264	6277	6290	6303	6317	6329	6343	6356	6369	184.033
(-) Despesas Admnistrativas	1178	1184	1190	1197	1203	1209	1216	1222	1228	1235	32.185
(-) Deduções Pis/Cofins	1.242	1.251	1.257	1.261	1.267	1.271	1.300	1.297	1.287	1.261	34.999



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

(-) Taxa de Regulação	384	386	388	390	392	394	396	398	400	402	10.638
(-) Investimentos	2597	461	440	479	530	759	503	499	497	405	101.682
(-) IR/CS	2.196	2.222	2.235	2.244	2.261	2.267	2.357	2.342	2.304	2.212	60.341
Soma	13848	11768	11787	11862	11956	12217	12101	12102	12072	11884	423.878
Saldo de Caixa	5347	7528	7610	7636	7645	7487	7707	7807	7943	8229	108.005
TIR	11,25%										
VPL	R\$ -37,73										



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Anexo II
Plano de Investimentos

Item	Descrição	1) ÁGUA - Intervenções no Sistema de Produção de Água			
		2012 1	2013 2	2014 3	2015 4
1.1	Elaboração de estudo técnico do sistema de captação de água bruta, incluindo a avaliação: barragem de nível, das estruturas de captação, do poço de sucção e da casa de bombas da elevatória de água bruta				
1.2	Elaboração dos projetos executivos das ações recomendadas pelo estudo técnico do sistema de captação de água bruta				
1.3	Implantação das ações recomendadas pelo estudo técnico do sistema de captação de água bruta.				
1.4	Implantação da nova adutora de água bruta.				
1.5	Adequação da estação elevatória de água bruta.				
1.6	Implantação do sistema de automação e monitoramento da elevatória de água bruta.				
1.7	Elaboração de estudo técnico de avaliação da estação de tratamento de água e do processo de tratamento				
1.8	Elaboração dos Projetos Executivos das ações recomendadas pelo estudo técnico da estação de tratamento de água, da automação da unidade e do sistema de recuperação de água de lavagem e de desidratação e disposição de lodo.				
1.9	Implantação das ações recomendadas pelo estudo técnico da estação de tratamento de água				
1.10	Implantação do novo sistema de estocagem e dosagem de produtos químicos e de automação e monitoramento da estação de tratamento de água				
1.11	Implantação do sistema de recuperação de água de lavagem e de desidratação e disposição de lodo				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

2) ÁGUA - Reservatórios a serem reformados ou implantados

Item	Descrição	Capacidade (m³)	Ação	2012	2013	2022	2023
				1	2	11	12
2.1	Reservatório elevado, localização CR Centro - função volante.	250	reforma				
2.2	Reservatório elevado, localização CR Centro - função volante.	250	reforma				
2.3	Reservatório elevado, localização CR Francisco Chagas - função volante.	500	reforma				
2.4	Reservatório elevado, localização CR Bonfim - função volante.	100	reforma				
2.5	Reservatório elevado, localização Bela Vista - função volante.	500	reforma				
2.6	Reservatório enterrado, localização ETA - função volante e reserva operacional da ETA.	1500	reforma				
2.7	Reservatório enterrado, localização ETA - função volante e reserva operacional da ETA.	650	reforma				
2.8	Reservatório elevado, localização ETA - função água de utilidades da ETA.	130	reforma				
2.9	Reservatório apoiado, localização CR Francisco Chagas - função volante.	2000	implantação				
2.10	Reservatório apoiado, localização CR Bonfim - função volante.	200	implantação				
2.11	Reservatório apoiado, localização CR Medianeira - função volante.	200	implantação				
				Implantação entrada em operação			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

3) ÁGUA - Estações Elevatórias de Água tratada a serem implantadas (EEAT)

Item	Descrição	vazão (l/s)	H man.	pot.	2012	2013	2014	2021	2022	2023
			(mca)	(cv)	1	2	3	10	11	12
3.1	EEAT 1, 1ª fase - de RET 1/2, para ZM1/REL 1, 2, 6, 10, adequação, CMB Imbil - ITAP 200-400, 1780, 1 estágio, rotor 369 mm		172	60	200					
3.2	EEAT 2, 1ª fase - de ZM 1 para AB5/ZM3/REL 8, CMB Imbil - ITAP 80-400/2, 1160 rpm, 2 estágios, rotores 325/260 mm		17	29	12,5					
3.3	EEAT ZA2, 1ª fase - de REL 8 PARA za 2/RAP 9, implantação CMB Imbil - ITAP 50-330/2, 1760 rpm, 2 estágios, rotores 228/205 mm		11	40	10					
3.4	EEAT 1, 2ª fase - de RET 1/2 para REL 4/5, implantação, CMB Imbil - ITAP 150-400, 1775 rpm, 1 estágio, rotor 356 mm		97	50	100					
3.5	EEAT 2, 2ª fase - de RET 1/2 para RAP 1, implantação, CMB Imbil - ITAP 125-500/2, 1180 rpm, 2 estágios, rotores 359/330mm		40	46	40					
3.6	EEAT 3, 2ª fase - de RET 1/2 para REL 10, implantação, CMB Imbil - ITAP 80-400/3, 1770 rpm, 3 estágios, rotores 322/260 mm		29,3	96	60					
3.7	EEAT 4, 2ª fase - de RAP 1/2 para REL 3, implantação, CMB Imbil - ITAP 65-200, 1750 rpm, 1 estágio, rotor 193 mm		10	16	4					
3.8	EEAT 2, 2ª fase - de RAP 1 para REL 6, implantação CMB Imbil - INI 80-200, 1750 rpm, 1 estágio, rotor 213 mm		26	20,7	10					
3.9	EEAT ZM3, 2ª fase - de RAP 2 para REL 8, implantação, CMB Imbil - ITAP 65-330/2, 1150 rpm, 2 estágios, rotores 191/205 mm		6,7	16,1	3					
3.10	EEAT ZA2, 2ª fase - de RAP 2 para RAP 3, implantação, CMB Imbil - ITAP 50-330/2, 1760 rpm, 2 estágios, rotores 195/205 mm		6,5	33,5	5					
3.11	B ZA1 2ª fase - de REL 10 para ZA1, implantação, CMB Imbil - ITAP 80-200, 1730 rpm, 1 estágio, rotor 170 mm		18,6	11	5					
3.12	B ZA2, 2ª fase - de RAP3 para ZA2, implantação, CMB Imbil - ITAP 65-200, 1750 rpm, 1 estágio, rotor 184 mm		9,3	15	3					
implantação ██████████ operação ██████████										



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

4) Adutoras de Água tratada a serem implantadas ou remanejadas - Água

Item	Descrição	diam. (mm)	ext.(m)	2012		2013		2014		2021		2022		2023	
				1	2	3	10	11	12						
4.1	4.1 - AAT S3.1 - 1ª fase - origem REL 4/5 destino ZB5	150	716												
4.2	4.2 - AAT S3.S - 1ª fase - origem RAP 2 destino RAP 3	100	1.380												
4.3	4.3 - AAT S1.1 - 2ª fase - origem EEAT1 destino, REL 4/5	400	363												
4.4	4.4 - AAT S1.2 - 2ª fase - origem EEAT 2 destino RAP 1	250	1.082												
4.5	4.5 - AAT S1.3 - 2ª fase - origem RAP 1 destino REL 6	200	50												
4.6	4.6 - AAT S3.1 - 2ª fase - origem REL 4/5 destino RAP 2	200	1.833												
4.7	4.7 - AAT S3.2 - 2ª fase - origem RAP 2 destino REL 8	100	50												
4.8	4.8 - AAT S3.3 - 2ª fase - origem RAP 2 destino RAP 3	100	646												
4.9	4.9 - AAT S1.2 - origem EEAT 2 destino RAP 1, 250 mm	250	2.092												
4.10	4.10 - AAT S3.1 - origem REL 4/5 destino RAP 2, 200 mm	200	621												



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

5) Água - Estações Pressurizadoras de Água Tratada a serem implantadas

Item	Descrição	vazão	altura	pot.	2012	2021	2022	2023
		(l/s)	(mca)	(cv)	1	10	11	12
5.1	B ZA1 - 2ª fase - zona de pressão atendida ZA-1, implantação, CMB Imbil - ITAP 80-200, 1730 rpa, 1 estágio, rotor 170 mm.	18,6	11	5				
5.2	B ZA2 - 2ª fase - zona de pressão atendida ZA 2, implantação, CMB Imbil - ITAP 65-200, 1750 rpm, 1 estágio, rotor 184 mm.	9,3	15	3				
Implantação								
Entrada em operação								



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento*

6) Redes Primárias a serem implantadas - Água

Item	Descrição				2012	2013	2014	2015	2021	2022	2023	
	Setor	Fase	Zona de Pressão	diam. (mm)	ext. (m)	1	2	3	4	10	11	12
6.1	1	1	ZB1	75	1.377							
6.2	1	1	ZB1	100	639							
6.3	1	1	ZB1	150	367							
6.4	1	1	ZB1	200	687							
6.5	1	1	ZB2	75	1.081							
6.6	1	1	ZB3	75	986							
6.7	1	1	ZB4	75	172							
6.8	1	1	ZB8	75	1.658							
6.9	1	1	ZM1	75	1.981							
6.10	1	1	ZM1	100	2.211							
6.11	1	1	ZM1	150	1.167							
6.12	1	1	ZM1	200	1.035							
6.13	1	1	ZA1	75	1.626							
6.14	1	1	ZA1	100	800							
6.15	2	1	ZA1	150	84							
6.16	2	1	ZM2	150	1.166							
6.17	2	1	ZM2	150	789							
6.18	3	1	ZB5	100	453							
6.19	3	1	ZB5	150	621							
6.20	3	1	ZM3	75	1.982							
6.21	3	1	ZM3	100	85							
6.22	1	2	ZB1	200	488							
6.23	1	2	ZM1	100	1.051							
6.24	1	2	ZA1	75	529							
6.25	1	2	ZA1	150	402							
6.26	2	2	ZB6	75	693							
6.27	2	2	ZB6	100	2.342							
6.28	2	2	ZM2	100	155							
6.29	2	2	ZM2	150	33							
6.30	2	2	ZA2	75	1.183							
6.31	2	2	ZA2	100	1.059							
6.32	3	2	ZB5	75	3.007							
6.33	3	2	ZB5	100	52							
6.34	2	2	ZM4	75	2.721							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

7) Redes e Ligações domiciliares de Água a serem remanejadas

Item	Descrição	Ligações a remanejar	diam. (mm)	ext. (m)	2012	2023	2024	2025	2026	2027
					1	12	13	14	15	16
7.1	Extensão da rede a ser remanejada/implantada PVC	3.600	50	36.000						
7.2	Extensão da rede a ser remanejada/implantada PVC	630	150	630						
7.3	Extensão da rede a ser remanejada/implantada PVC Defofó	1.082	200	10.821						
7.4	Extensão da rede a ser remanejada/implantada PVC de fofo	146	250	1.462						
7.5	Extensão da rede a ser remanejada/implantada ff	148	300	1.484						
7.6	Extensão da rede a ser remanejada/implantada ff	5	350	50						

8) Esgotamento Sanitário - Redes coletoras e ligações domiciliares - implantação e Remanejamento

Item	Extensão Total	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1.1. Extensão de rede a ser implantada (metros)	-					38950	29608	22528	13590	17341	24990	1835	1835	1835	1835	1835
1.2 Número de ligações a serem implantadas	-					3447	2620	1944	1203	1535	2211	162	162	162	162	162
1.3. Extensão da rede a ser remanejada (metros)	-											3680	3680	3680	3680	3680
1.4. Número de ligações a serem remanejadas	-											360	360	360	360	360
Item	Extensão Total	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.1. Extensão de rede a ser implantada (metros)	185.542	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835	1835
1.2 Número de ligações a serem implantadas	16.362	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162
1.3. Extensão da rede a ser remanejada (metros)	18.400															
1.4. Número de ligações a serem remanejadas	1.800															



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

9) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) a serem implantadas e respectivas linhas de recalque - Esgotamento Sanitário

Item	Bacia 1	vazão (l/s)	H man (mca)	pot. (cv)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
					1	2	3	4	5	6	7	8
EEE 1.1	conjunto de bomba Flygt Np3085.183sh, potência 5 cv, 1.450 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 100 mm.	5,2	17,1	5								
EEE 1.2	conjunto de bomba Flygt DP3057.181MT, potência 4 cv, 300 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 50 mm.	1,7	16,3	4								
EEE 1.3	conjunto de bomba Flygt NP3153.181SH , potência 25 cv, 1.700 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 200 mm.	17,8	38,9	4								
Bacia 2												
EEE 2.1	conjunto de bomba Flygt DP3057.181MT, potência 3 cv, 150 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 50 mm.	1,2	9,4	3								
EEE 2.2	conjunto de bomba Flygt NP3127.181MT, potência 15 cv, 200 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 250 mm.	44,3	11,7	15								
EEE 2.3	conjunto de bomba Flygt NP3153.181MT, potência 20 cv, 650 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 300 mm.	64,1	12,2	20								
EEE 2.4	conjunto de bomba Flygt NP3085.183sh, potência 6 cv, 350 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 100 mm.	9,2	13,3	6								
EEE F	conjunto de bomba Flygt NP3202.180.mt, potência 30 cv, 400 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 400 mm.	150	17,0	30								
Bacia 3												
EEE 3.1	conjunto de bomba Flygt DP3057.181.MT , potência 5 cv, 500 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 75 mm.	2,7	14,7	5								
Bacia 4												
EEE 4.1	conjunto de bomba Flygt NP3153.181.MT, potência 25 cv, 700 m extensão da linha de recalque, diâmetro da linha de 350 mm	78,8	14,7	25								
Bacia 6												
EEE 6.1	bacia 6 - a ser planejada em função da ocupação da área.											



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

10) Coletores Troncos (CT), Interceptores (I), Emissários (EM) - Esgotamento Sanitário

Bacia 1				2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Item	Rede	diametr.(mm)	Ext. (m)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
3.1	CT 1.7	150	250,00									
3.2	CT 1.3	150	1.500,00									
3.3	CT 1.2.1	200	700,00									
3.4	CT 1.2.2	200	250,00									
3.5	CT 1.4.1	150	400,00									
3.6	I 4.2	150	200,00									
3.7	CT 1.5	150	1.350,00									
3.8	CT 1.6	150	500,00									
3.9	CT 1.1	150	700,00									
3.10	CT 2.6	200	400,00									
3.11	I 2.3.1	400	100,00									
3.12	I 2.3.2	500	1.400,00									
3.13	EM 2.1	500	650,00									
3.14	EM 2.2	500	100,00									
3.15	EMF	400	380,00									
3.16	I 2.1.2	300	500,00									
3.17	CT 2.5	150	350,00									
3.18	I 2.2	400	650,00									
Bacia 2				2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Item	Rede	diametr.(mm)	Ext. (m)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
3.19	CT 2.4	150	800,00									
3.20	CT 2.3	150	600,00									
3.21	CT 2.1.1	150	820,00									
3.22	CT 2.1.2	200	600,00									
3.23	I 2.1.1	300	450,00									
3.24	CT 2.2	150	1.100,00									
3.25	CT 2.7.1	150	250,00									
3.26	CT 2.7.2	150	1.350,00									
3.27	CT 2.7.3	150	100,00									
3.28	CT 2.8	150	550,00									
3.29	CT 2.9	150	950,00									
3.30	CT 3.1.1	150	670,00									
3.31	CT 3.1.2	150	300,00									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Bacia 3				2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Item	Rede	diametr.(mm)	Ext. (m)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
3.32	CT 3.1.3	150	700,00									
3.33	CT 3.2	150	750,00									
3.34	CT 3.3	150	800,00									

Bacia 4				2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
item	Rede	diametr.(mm)	Ext. (m)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
3.35	I 4.1	200	1.420,00									
3.36	I 4.2	200	1.900,00									
3.37	CT 5.1.1	150	650,00									
3.38	CT 5.1.2	150	400,00									
3.39	CT 5.2	150	450,00									
3.40	I 5.3	300	700,00									
3.41	I 5.2	400	2.300,00									
3.42	I 5.1	400	1.000,00									
3.43	I 4.3	400	400,00									
3.44	EM 4	400	550,00									



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO,
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Anexo III
Diagrama de Verificação de Risco

		Diagrama de Verificação de Risco (DVR)	
		Probabilidade de Ocorrência	
		Baixa	Alta
Impacto Potencial sem Atingimento das Metas	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Anulação da Concessão - de forma unilateral por iniciativa do Poder Concedente, gerando um passivo financeiro com a Concessionária; - A Concessionária não cumprir com o cronograma de Investimentos, desrespeitando o contrato, de forma deliberada – implicando na Caducidade da Concessão por iniciativa do Poder Concedente. - Imperícia no processo de tratamento da água, com risco de que problemas operacionais afetem a qualidade da água fornecida, com impacto negativo sobre a saúde da população do município. - A Concessionária na realização das intervenções urbanas dar causa a algum tipo de danô grave a rede ou a estação de tratamento, impondo o corte da água por um período longo ou prejudicando a qualidade da água fornecida. - Política de subinvestimento da Concessionária em relação à rede de esgoto, prejudicando as metas estabelecidas para ampliação da cobertura de esgoto da população. - Poder Concedente solicitar renegociação ampla na estrutura tarifária, com forte impacto na estrutura de custos da Concessão, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Risco Político - Investimentos realizados fora das especificações técnicas adequadas. - Falta de fiscalização e/ou acompanhamento da Agência Reguladora e do Poder Concedente, com risco para a qualidade do serviço prestado. - A Agência Reguladora estar sujeita a pressões políticas, com prejuízo de decisões técnicas consistentes, com impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.(captura) 	<ul style="list-style-type: none"> - Questões burocráticas (licenciamento e desapropriações) provocarem atrasos no cronograma de investimentos da Concessionária com inércia do Poder Concedente e/ou dos órgãos ambientais envolvidos nos licenciamentos. - A Agência Reguladora não ser capaz de atuar com capacidade técnica e independência suficiente para acompanhar e fiscalizar de forma efetiva as ações da Concessionária à luz do Contrato vigente. A estrutura prevista para a, mesmo garantindo todas as prerrogativas estabelecidas na sua criação administrativa, financeira e operacional -, - Regulação/Fiscalização deficiente e inoperante que atuando de forma passiva, pós-eventos programados no contrato levando a Concessionária a descumprir o cronograma de Investimentos e o contrato. - Homologação de solicitações de revisão tarifária pela Agência, sem avaliar de forma técnica as demandas apresentadas, impondo um custo elevado de tarifa à população. - O cenário político do município implicar em uma relação de confronto entre Poder Concedente e a Concessionária, com prejuízo para o cumprimento do contrato. - Indenização devida à Corsan vir a ter impacto financeiro alto, com custo repassado para tarifas ou redução dos investimentos programados. - O Poder Concedente não fornecer a autonomia administrativa, financeira e operacional da Agência Reguladora, e mantê-la como responsável pela Regulação do Contrato, com resultados negativos no poder de fiscalização e acompanhamento do Contrato. - Agência Reguladora com baixa capacidade técnica para avaliar os impactos na tarifa, inclusive sem atentar para possíveis desonerações tributárias que poderiam implicar em redução de custos e consequente redução tarifária.
			Baixo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl. 590	Rubrica

- Piora acentuada na qualidade da prestação dos serviços, com prejuízo para a população, com falta de ação do Poder Concedente e da Agência Reguladora.
- Interrupções intermitentes - recorrentes sem ação efetiva da Agência Reguladora.
- Piora na prestação dos serviços, com demora no atendimento das demandas da população, sem ação efetiva da Agência Reguladora.
- A legislação que regula a Política de Saneamento Básico Nacional sofrer alterações significativas com forte impacto na estrutura de custos, e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

- Poder Concedente solicitar renegociações pontuais na estrutura tarifária, alterando custos, sem que implique em alteração significativa nas projeções de Receita da Concessão.

Alterações na legislação tributária com impacto sobre a estrutura de custos da Concessão. A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Anexo IV

Quadro de Recomendações

Item do Relatório	Recomendação	Recomendado
4.3.1	<p>Notificar a empresa São Gabriel Saneamento S/A para apresentar esclarecimentos em relação à inconsistência relatada, com prazo definido para manifestação. Observe-se que não se trata de admitir novos parâmetros para apresentação do fluxo de caixa, somente deverá ser esclarecida a projeção dos custos de PIS/COFINS, com seus reflexos no cálculo do IR e da CSLL.</p> <p>Após a análise das justificativas apresentadas, com conhecimento ao TCE/RS, deverá ser ajustada entre o Poder Concedente e a Concessionária a nova TIR de referência para a vigência.</p>	Poder Concedente e AGESG
4.3.2.3	Atuar de forma antecipada e incisiva nos aspectos referentes ao acompanhamento das etapas necessárias para a consolidação dos investimentos no tempo previsto no contrato de concessão e na Proposta Técnica.	Poder Concedente e AGESG
6.2	Como medida de prudência, para que seja evitada a situação onde as despesas ultrapassem as receitas (cenário 4 da simulação), recomenda-se a alteração do art. 2º do Estatuto da Agência, limitando em até 6 reuniões mensais do Conselho, reduzindo dessa forma o custo elevado que ocorreria caso fosse utilizada de forma contínua a prerrogativa de se realizar 8 reuniões mensais. Alternativamente, sugere-se a previsão de até oito reuniões mensais com um limitador anual de 72 reuniões, o que na prática limitaria a AGESG a realizar no máximo a média de 6 reuniões mensais.	AGESG
6.2	Como ação possível para minimizar os custos da agência, recomenda-se a formalização de convênio ou parceria com o Poder Executivo, com vistas a utilizar, sem ônus, sua estrutura contábil para realização da escrituração da AGESG.	Poder Concedente e AGESG
6.2	Conveniar com o Poder Concedente a disponibilização de servidores, em horário parcial, para formar o corpo técnico da Agência ou parte dele, colocando-se à disposição da AGESG servidores da área de Engenharia, Direito e Economia/Contabilidade, com o ônus para origem, reduzindo assim a necessidade de contratações de serviços terceirizados e de contratação de pessoal, contribuindo para reduzir as necessidades financeiras futuras da Agência.	Poder Concedente e AGESG
6.3	As despesas da Agência devem ser publicadas no seu site, discriminadas por item: jetons, diárias, aluguel, pessoal, despesas administrativas, pesquisa,	AGESG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Item do Relatório	Recomendação	Recomendado
	serviços de terceiros, por exemplo.	
6.3	Realizar Audiências Públicas para análise da publicação anual da evolução dos indicadores de qualidade dos serviços e para discussão de outros temas relevantes, que afetem diretamente os usuários, principalmente no momento do reajuste anual das tarifas da Concessão.	AGESG
6.4	Determinar à Concessionária um conteúdo mínimo de Relatório, que apresente todas as informações que a Agência julgue necessárias e indicadores obrigatórios e que estas informações sejam atestadas pelo responsável técnico, sejam elas contábeis, laboratoriais ou de cunho administrativo.	AGESG
6.4	A critério da AGESG, proceder a verificação da confiabilidade das informações apresentadas.	AGESG
7	Exercer a plenitude de suas atribuições, ciente de seu papel na condução da Concessão, no sentido de bem gerir a execução contratual. Com isto, restarão ampliadas as garantias de que a universalização dos serviços pretendida se materialize nos prazos definidos, sem intercorrências negativas que resultem em prejuízos à comunidade.	Poder Concedente
7	Formalizar a designação dos seus representantes para que a fiscalização contratual se conduza com a máxima eficiência.	Poder Concedente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl. 593	Rubrica

Anexo V

Solicitações de Informações ao Poder Concedente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

TRIBUNAL DE CONTAS
RIO GRANDE DO SUL

**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S)
E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)**

Nº 001/GFJ-01-08-2013

UNIDADE AUDITADA

Poder Executivo de São Gabriel - CONTROLE INTERNO

SÍMBOLOGIA:

1ª VIA - UNIDADE AUDITADA

2ª VIA - TRIBUNAL DE CONTAS

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO:

07 de agosto de 2013 (*)

Observação:

As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Solicitamos ao Poder Executivo de São Gabriel, com base no que determinam as cláusulas 24.1 e 32.1 do Contrato nº 051/2002, referente à Concorrência Pública nº 002/2011, a disponibilização à Equipe de Auditoria do TCE-RS dos documentos e informações abaixo elencados, para análise nas despendências da Prefeitura Municipal:

1.0) Quanto à área urbana concedida:

1.1) A concessionária distribui água tratada para alguma economia localizada fora da área que foi concedida, a qual foi devidamente descrita no Edital?

1.2) Em caso de resposta afirmativa ao item 1.1 anterior, informar o que segue:

1.2.1) Listar o endereço de todas as economias localizadas fora da área concedida e que estão recebendo a água tratada pela concessionária;

1.2.2) Essa distribuição ocorreu com a prévia anuência da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente? Em caso afirmativo, disponibilizar a documentação que formalizou o pedido por parte da concessionária e a devida anuência da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente;

1.2.3) Caso a referida distribuição tenha ocorrido sem a formal anuência citada, apresentar as justificativas pela ausência dessa formalização;

1.2.4) Houve a formalização do devido aditamento contratual? Não tendo ocorrido essa formalização, apresentar as justificativas necessárias;

1.2.5) Caso o referido aditamento contratual tenha ocorrido, disponibilizar o documento, bem como sua devida publicização na imprensa oficial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

1.2.6) Disponibilizar um estudo técnico e/ou jurídico existente sobre esse tema, que já tenha sido elaborado, atestando se a distribuição de água para economias localizadas fora da área inicialmente concedida enseja ou pode vir a ensejar um reequilíbrio econômico do contrato, o qual indica-se em favor da concessionária ou dos usuários.

2.0) Quanto aos Indicadores e Metas Gerais:

2.1) Disponibilizar os índices CBA (Índice de Cobertura do Sistema de Distribuição de Água), CBE (Índices de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário), IPD (Índices de Perdas no Sistema de Distribuição), IHQ (Índice de Hidrometria) e IQAD (Índice de Qualidade da Água);

Observações:

- O IQAD deverá ser apresentado com periodicidade mensal, conforme determina o Termo de Referência (Anexo II do Edital que regulou a Concessão);
- Junto com os indicadores, disponibilizar os dados técnicos e as memórias de cálculos que conduziram aos índices disponibilizados.

2.1.1) Considerando que o Termo de Referência – antes citado – não estabeleceu a periodicidade para os demais índices, com exceção do IQAD, qual a periodicidade que a Agência Reguladora e/ou o Poder Concedente determinou para o fornecimento desses índices por parte da Concessionária?

2.1.2) Disponibilizar a formalização da determinação dessa periodicidade;

2.1.3) Justificar a periodicidade adotada.

2.2) Cadastro dos imóveis com rede de água e rede coletora de esgotos à disposição, ligados e não ligados à rede, ligados à rede com ou sem micromedicação por hidrômetro:

2.2.1) A Agência Reguladora e/ou o Poder Concedente tem cópia ou acesso a esse Cadastro?

2.2.2) Em caso afirmativo, o acesso se dá ao Cadastro imediatamente atualizado ou por meio do recebimento de cópia física periódica do mesmo?

2.2.3) Caso somente tenha acesso a cópias físicas, disponibilizar a mais atualizada;

2.2.4) Informar sobre a atuação da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente no sentido de corroborar para que os imóveis não conectados à rede de distribuição de água e não conectados à rede coletora de esgotos passem a se conectar;

2.2.5) Informar sobre a atuação e/ou acompanhamento da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente no sentido de aumentar a instalação de hidrômetros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

2.3) Natureza dos Usos Autorizados e sua Forma de Medição: Considerando que para o cálculo do IPD é necessário ter o volume desses usos autorizados e que o Termo de Referência (Anexo II do Edital que regulou a concessão) determina que deverá ser acordado entre a Agência Reguladora e a Concessionária a natureza dos usos autorizados e a forma de medição, disponibilizar a formalização desse acordo;

2.3.1) Caso esse acordo não tenha sido formalizado, informar sobre:

- a) A atual e efetiva natureza desses usos;
- b) Como o volume proveniente desses usos é medido para se processar o cálculo do IPD;
- c) Justificativas para a ausência dessa formalização.
- d) Documentos que comprovem a atuação do Poder Concedente no sentido de exigir da Agência Reguladora a implantação dessa determinação.

2.4) Valor Correto do Índice de Perdas: Disponibilizar a avaliação correta do índice de perdas realizado sob a supervisão da Agência Reguladora;

2.4.1) Informar se esse índice foi compatível com o que foi informado pela CORSAN e que norteou a elaboração das Metas para a Concessão;

2.4.2) Caso o índice tenha se demonstrado incompatível, disponibilizar a revisão e compatibilização das metas com o novo índice medido;

2.4.3) Caso essa avaliação não tenha sido realizada, disponibilizar a documentação que comprove a atuação do Poder Concedente no sentido de exigir da Agência Reguladora o cumprimento dessa determinação.

2.5) Sistema de Controle de Qualidade da Água Distribuída: Descrever e comprovar a implantação desse sistema no prazo determinado pelo Termo de Referência;

2.5.1) Disponibilizar a documentação e registros das anomalias ocorridas desde o início da concessão até a presente data;

2.5.2) Informar sobre a coleta e conservação das amostras obtidas nas ocorrências de anomalias.

3.0) Indicadores e Metas de Melhoria e Modernização dos Serviços:

3.1) Sistema de Controle Operacional: Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente das Ações e Planejamentos até então realizados visando à implantação desse Sistema;

3.2) Automatização da Dosagem de Produtos Químicos: Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente das Ações e Planejamentos até então realizados visando à implantação dessa Automação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

3.3) Eliminação da Descarga de Lodo da ETA: Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente das Ações e Planejamentos até então realizados visando à eliminação da descarga do lodo dos decantadores da ETA no curso natural d'água;

3.4) Readequação e Reestruturação do Sistema de Distribuição:

3.4.1) Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente das Ações e Planejamentos que foram realizados visando à comprovação de que as pressões em toda a rede permaneçam na faixa entre 10 e 40 mca;

3.4.2) Informar se a Agência Reguladora e/ou o Poder Concedente tem realizado acompanhamentos e medições periódicas nas pressões da rede, em pontos diversos;

3.4.3) Informar se a Agência Reguladora e/ou o Poder Concedente tem equipamentos para realizar essas avaliações, se terceiriza esse controle ou se somente acompanha as avaliações realizadas pela Concessionária;

3.4.4) Caso o monitoramento dessas pressões ocorra somente por meio do acompanhamento das ações da Concessionária, descrever a metodologia que essa realiza e disponibilizar relatórios que comprovem o atendimento dessa determinação técnica, bem como também comprovem a ratificação desses dados por parte da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente.

3.5) Indicadores de Qualidade dos Serviços:

3.5.1) Disponibilizar o histórico dos valores dos oito indicadores de Qualidade de Serviços definidos pelo Termo de Referência (Anexo II do Edital da Concessão), desde os primeiros índices apresentados até os últimos emitidos;

3.5.2) Disponibilizar a formalização das metas a serem alcançadas por esses oito índices, as quais foram pactuadas de comum acordo entre a Concessionária, a Agência Reguladora e o Poder Concedente;

3.5.3) Disponibilizar os dados utilizados para calcular esses índices, bem como a comprovação das ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente para certificar a validade desses dados.

4.0) Taxa de Regulação e Fiscalização da Concessão: Disponibilizar toda a sistemática dessa movimentação financeira, incluindo documentos contábeis que comprovem todos os ingressos de receitas, bem como todas as despesas efetuadas e respectivos pagamentos;

Observação:

- Esses documentos deverão informar as datas de todas essas movimentações;
- Informar se esses recursos estão incluídos no caixa único do Poder Concedente ou em conta corrente bancária, em nome da Agência Reguladora, com uso exclusivo a esse fim. Em caso afirmativo, disponibilizar documentação comprobatória.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

5.0) Estrutura tarifária: Informar as ações da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente no sentido de comprovar que as tarifas cobradas pela Concessionária, no que tange a prestação dos serviços de distribuição de água tratada e recolhimento e tratamento dos esgotos sanitários, estão em conformidade com a proposta comercial contratada.

6.0) Preços dos Serviços Complementares: Informar as ações da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente no sentido de comprovar que as tarifas cobradas pela Concessionária, no que tange a prestação desses serviços, estão em conformidade com a proposta comercial contratada.

7.0) Bens Reversíveis da Concessão: Disponibilizar uma lista contendo todos os bens construídos e/ou adquiridos pela Concessionária a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.0) Reajuste Anual da Tarifa: Disponibilizar todo o processo envolvendo o primeiro reajuste anual da tarifa, mesmo que ainda não esteja finalizado.

9.0) Quanto à Implantação das Intervenções Previstas para o Sistema de Abastecimento de Água:

9.1) Disponibilizar:

9.1.1) O Estudo Técnico de captação de água bruta, incluindo a avaliação: da barragem de nível, das estruturas de captação, do poço de sucção e da casa de bombas da estação elevatória de água bruta;

9.1.2) O Estudo Técnico de avaliação da estação de tratamento de água e do processamento do tratamento;

9.1.3) Os projetos executivos das ações recomendadas pelo estudo técnico da estação de tratamento de água, da automação da unidade e do sistema de recuperação de água de lavagem e de desidratação e disposição de lodo.

9.2) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente no sentido de acompanhar:

9.2.1) A elaboração dos projetos executivos das ações recomendadas pelo Estudo Técnico do sistema de captação de água bruta;

9.2.2) A adequação da estação elevatória de água bruta;

9.2.3) A implantação do sistema de automação e monitoramento da estação elevatória de água bruta;

9.2.4) A implantação das ações recomendadas pelo Estudo Técnico da ETA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

9.2.5) A implantação do novo sistema de estocagem e dosagem de produtos químicos e de automação e monitoramento da ETA;

9.2.6) A implantação do sistema de recuperação e lavagem e de desidratação e disposição de lodo.

Observação: Disponibilizar o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere aos seis subitens antes listados.

9.3) Informar se a implantação das metas adiante descritas já teve início:

9.3.1) Ações recomendadas pelo Estudo Técnico do sistema de captação de água bruta;

9.3.2) Nova adutora de água bruta.

10.0) Quanto aos Sete Reservatórios a serem Reformados:

10.1) Disponibilizar a documentação necessária que comprove que todas essas intervenções já foram realizadas, bem como a documentação que comprove as ações da Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente no sentido de acompanhar e certificar-se que elas foram realmente executadas;

10.2) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou do Poder Concedente no sentido de acompanhar a implantação desses sete reservatórios reformados.

11.0) Quanto às Estações Elevatórias a serem Implantados ou Adequadas:

11.1) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou pelo Poder Concedente no sentido de acompanhar a adequação das EEAT 1 (1^a fase) e EEAT 2 (1^a fase), disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas;

11.2) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente no sentido de acompanhar a implantação da EEAT ZA2 (1^a fase), disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essa meta;

12.0) Quanto às Adutoras de Água Tratada a serem Implantadas ou Remanejadas: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente no sentido de acompanhar a implantação parcial das adutoras AAT S3.1 (1^a fase) e AAT S3.3 (1^a fase) projetadas para a concepção definitiva, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl 600	Rubrica

13.0) Quanto às Redes Primárias a serem implantadas: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente no sentido de acompanhar a implantação dos 20.967 metros de redes primárias a serem implantadas, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.

14.0) Quanto às Estações Elevatórias de Esgoto a serem implantadas e as Respectivas Linhas de Recalque: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente no sentido de acompanhar a implantação das estações elevatórias de esgoto EEE 3.1 e EEE 6.1 e as respectivas linhas de recalque, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.

15.0) Quanto aos Interceptores e Emissários a serem implantados: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora e/ou Poder Concedente no sentido de acompanhar a implantação dos interceptores 1.5.2, 1.5.1 e 1.4.3 e do Emissário 4, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.

16.0) Quanto aos Indicadores Técnicos que Constam na Proposta Técnica da Concessionária: Disponibilizar os índices IORD (Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares), IORC (Índice de Obstrução de Redes Coletoras) e os cinco Índices de Tratamento de Esgotos, cujos parâmetros são: DBO, Sólidos em Suspensão, Efluente da ETE, Fósforo Total e Coliformes Termotolerantes.

Observações:

- Esses índices deverão ser apresentados com a periodicidade definida na Proposta Técnica da Concessionária;
- Junto com os indicadores disponibilizar os dados técnicos e as memórias de cálculos que conduziram aos índices disponibilizados.

17.0) Quanto ao Indicador Gerencial que Consta na Proposta Técnica da Concessionária: Disponibilizar o índice IEPS (Índice de Eficiência na Prestação de Serviço).

Observações:

- Esse índice deverá ser apresentado com a periodicidade definida na Proposta Técnica da Concessionária;
- Junto com o indicador, disponibilizar os dados técnicos e as memórias de cálculos que conduziram ao índice disponibilizado.

18.0) Apresentar 30 contas de água e esgoto; referentes ao primeiro faturamento realizado sobre responsabilidade da São Gabriel Saneamento S/A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl 601	Rubrica

19.0) Quanto à Fiscalização:

19.1) Apresentar os registros contábeis de 2012 e os referentes ao primeiro semestre/2013 da empresa São Gabriel Saneamento S/A: balanço e balancete analíticos, notas explicativas e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;

19.2) Disponibilizar os relatórios exigidos da Concessionária conforme estabelecido pelo decreto regulamentador do Executivo de São Gabriel.

20.0) Razão Credor: Apresentar o razão Credor com as despesas da Agência Reguladora (rubricado e assinado).

21) Livro de Atas da Agência Reguladora: Disponibilizar cópia do Livro de Atas da Agência.

22) Lei que Regulamenta o Pagamento de Jetons aos Conselheiros: Disponibilizar essa Lei.

23) Quanto aos Recursos Humanos: Informar o quadro funcional à disposição da AGESO e o tipo de vínculo (efetivo, CC, cedido).

24) Seguros de Responsabilidade da Concessionária: Disponibilizar as Apólices que seguem.

24.1) Obrigatórios por lei;

24.2) Danos materiais – de todos os bens patrimoniais;

24.3) Responsabilidade Civil – mínimo de R\$ 200 mil;

24.4) Risco de Engenharia.;

Observação – Prazo: 30 dias após assinatura do contrato.

25) Garantia de Execução: Apresentar o extrato bancário com data do depósito e saldo atual – 1% do faturamento do contrato R\$ 5.483.320,00.

26) Quanto à Proposta Comercial da Concessionária: Apresentar os arquivos eletrônicos abertos das planilhas que compõe e formam a proposta comercial – com abertura das fontes que compõe o Plano de Negócios por;

ST-01.37.01

José Henrique Sampaio de Queiroz
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Gest. Executiva 045/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl. 602	Rubrica

26.1) Parâmetros de projeção das receitas – apresentar os parâmetros de cálculo para projeção das unidades domiciliares utilizado;

26.2) Deduções da receita - impostos PIS e COFINS – explicitar as alíquotas e base de cálculo utilizadas – neste item especificar o regime tributário adotado. Justificar as variações que ocorrem nos períodos 17 a 20, com inversão do sinal no custo tributário (créditos tributários);

26.3) Custos de Exploração: pessoal (custo médio, quantidade, etc), energia elétrica (parâmetro), produtos químicos (parâmetro), serviços de terceiros (composição aberta). Outros Custos (composição aberta) – com justificada das projeções para cada item;

26.4) Despesas Administrativas discriminadas;

26.5) Quadro de Investimentos distribuídos no tempo, aberto por itens em pleno acordo com a Proposta Técnica anexa ao Contrato;

26.6) Depreciação – apresentar tabela aderente ao plano de investimento, definindo quais são os investimentos que estão sendo depreciados;

26.7) Imposto de Renda e Contribuição Social - explicitar base de cálculo e alíquotas aplicadas.

27.0) Relatório de Evolução dos Indicadores de Qualidade dos Serviços: Disponibilizar a primeira publicação anual – pela Agência Reguladora – desse relatório.

28.0) Pesquisa de Opinião sobre a Prestação dos Serviços Públicos Delegados: Disponibilizar a primeira publicação anual – pela Agência Reguladora – dessa pesquisa.

29.0) Audiência Pública Realizada após a Publicação Anual dos Documentos antes citados:

29.1) Documentos que comprovam a publicização prévia da convocação;

29.2) Documentos que comprovam a realização dessa Audiência Pública;

29.3) Publicação do Teor e Resultados dessa Audiência Pública;

29.4) Comprovação da Remessa do Teor e Resultados à Câmara Municipal de Vereadores.

30.0) No que tange às informações e documentos antes solicitados, e que no entendimento do PODER CONCEDENTE são de responsabilidade EXCLUSIVA da Agência Reguladora, e que ainda não recebeu dela, disponibilizar a documentação que comprova que está sendo exigido dessa Agência a realização daquilo que lhe compete de forma EXCLUSIVA e que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl: 603	Rubrica

apresente os respectivos resultados.

31) Disponibilizar a documentação que comprove as ações realizadas pelo PODER CONCEDENTE visando:

31.1) à correção de alguns artigos da Lei Municipal nº 3.354 e do Decreto nº 40/2011, que foram declarados inconstitucionais;

31.2) à implantação da autonomia financeira, funcional e administrativa da Agência Reguladora, conforme previsto no Art. 1º do Decreto nº 40/2011.

Observações Finais:

- Caso um ou mais dos documentos solicitados ainda não tenham sido elaborados ou não estejam já à disposição do Poder Concedente, elaborar uma informação formalizando essas situações e tecendo as justificativas necessárias;

- Essa requisição possui 10 (dez) páginas.

(*) A documentação e as informações solicitadas deverão ser encaminhadas para a SEDE do TCE/RS em Porto Alegre, A/C do APE Cláudio Gutiérrez (SAIPAG) / APE Leopoldo D'ávila (SAIPAG).

- Eventuais dúvidas, manter contato pelo e-mail: gontan@tce.rs.gov.br ou claudio.gutierrez@tce.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3214-9780.

Gontan Flores Junior
Auditor Público Externo
Matrícula nº 1.700099.0

UNIDADE DE AUDI/RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	RECABAMENTO DE DOCUMENTOS/E OU INFORMAÇÕES:
Data: 01/08/13 Nome: Cargo: Ass: João Manoel Santana de Quadros Coordenador do Sistema de Controle Interno Dez. Executivo 045/13	Data: / / Obs: Nome: _____ Matrícula: Ass:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

**TRIBUNAL DE CONTAS
RIO GRANDE DO SUL**

**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S)
E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)**

Nº 002/GFA-10-09-2013

UNIDADE AUDITADA

Poder Executivo de São Gabriel - CONTROLE INTERNO

SÍMBOLOGIA:
1ª VIA - UNIDADE AUDITADA
2ª VIA - TRIBUNAL DE CONTAS

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO:

16 de setembro de 2013 (*)

Observação:

As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Solicitamos ao Poder Executivo de São Gabriel, com base no que determinam as cláusulas 24.1 e 32.1 do Contrato nº 051/2012, referente à Concorrência Pública nº 002/2011, a disponibilização à Equipe de Auditoria do TCE-RS dos documentos e informações abaixo elencados, como complementação da solicitação anterior não atendida no seu inteiro teor:

1.) Faltou apresentar os dados técnicos dos parâmetros que formaram o indicador IQAD. Apresentar os valores do índice IRA, que estabelece parâmetro de análise da regularidade do abastecimento - item 5.1.7 da proposta técnica referente ao período maio/2012 - agosto 2013;

2.) Não foi apresentado o Cadastro dos Imóveis com rede de água e rede coletora de esgotos à disposição, ligados e não ligados à rede, ligados à rede com ou sem micromedição por hidrômetro;

3) Informar sobre a atuação do Poder Concedente no sentido de induzir os proprietários dos imóveis não conectados à rede de distribuição de água e não conectados à rede coletora de esgotos passem a se conectar;

4) Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte do Poder Concedente das Ações e Planejamentos até então realizados :

Sistema de Controle Operacional;

Automatização da Dosagem de Produtos Químicos;

Eliminação da Descarga de Lodo da ETA;

Readequação e Reestruturação do Sistema de Distribuição;

5) Disponibilizar a formalização das metas a serem alcançadas pelos oito indicadores de qualidade dos serviços - anexo II item 4.5 e os respectivos documentos que formalizaram as metas pactuadas entre a Concessionária, a Agência Reguladora e o Poder Concedente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

6) Informar, em relação ao Razão AGESG, a utilização de recursos com finalidades estranhas às atividades da referida Agência. Como exemplo cita-se o débito de R\$32.577,31 para Luciano da Rosa Meneghelo, entre outros.

7) Quanto à Implantação das Intervenções Previstas para o Sistema de Abastecimento de Água informar a situação atual dos eventos referentes a:

O Estudo Técnico de captação de água bruta, incluindo a avaliação: da barragem de nível, das estruturas de captação, do poço de sucção e da casa de bombas da estação elevatória de água bruta;

O Estudo Técnico de avaliação da estação de tratamento de água e do processamento do tratamento;

Os projetos executivos das ações recomendadas pelo estudo técnico da estação de tratamento de água, da automação da unidade e do sistema de recuperação de água de lavagem e de desidratação e disposição de lodo.

8) Informar como se deu o acompanhamento das ações previstas na concessão, bem como a documentação que comprove as atividades do Poder Concedente no sentido de acompanhar seu planejamento e conhecer as necessidades de ações sincronizadas com a concessionária;

Reforma dos sete reservatórios

Adequação das EEAT 1 (1º fase) e EEAT 2 (1º fase);

Implantação da EEAT ZA2 (1º fase);

Implantação parcial das adutoras AAT S3.1 (1º fase) e AAT S3.3 (1º fase) projetadas para a concepção definitiva;

Implantação das Redes Primárias (20.967 metros);

Implantação das Estações Elevatórias de Esgoto e respectivas Linhas de Recalque - EEE 3.1 e EEE 6.1;

Implantação dos Interceptores e Emissários - 15.2, 15.1 e 14.3 e Emissário 4;

Informar se já foram submetidos à apreciação da Agência os parâmetros para os Indicadores técnicos do item 5.2.9.1 e dos Índices de Tratamento de Esgoto do item 5.5.9.3 ambos da proposta técnica.

9) Informar quanto à implantação do Indicador IEPS (Índice de Eficiência na Prestação de Serviço - item 5.5.9.2 da proposta técnica).

10) As 30 contas de água e esgoto apresentadas não se referem ao período solicitado - primeiro faturamento realizado sobre responsabilidade da São Gabriel Saneamento;

11) Fornecer cópia do Projeto de Lei que Regulamentará o Pagamento de Jetons aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Conselheiros:

12) As planilhas que compõem a Proposta Comercial da Concessionária não foram apresentadas nos termos solicitados - em arquivos eletrônicos desbloqueados com discriminação das fontes que compõem o Plano de Negócios;

13) Não foram apresentadas as alíquotas (%) e suas respectivas bases de cálculo para: Deduções da receita - impostos PIS e COFINS . Justificar as variações que ocorrem nos períodos 17 a 20, com inversão do sinal no custo tributário (créditos tributários);

14) Disponibilizar a publicação anual do Relatório de Evolução dos Indicadores de Qualidade dos Serviços e a Pesquisa de Opinião sobre a prestação dos Serviços, a ser elaborado pela AGESG nos termos previstos no art. 17 da Lei 3354/2011, assim como a ata da Audiência Pública Realizada após a referida publicação.

15) Disponibilizar a documentação que comprove as ações realizadas pelo PODER CONCEDENTE visando:

Correção de alguns artigos da Lei Municipal nº 3.354 e do Decreto nº 40/2011, que foram declarados inconstitucionais;

Implantação da autonomia financeira, funcional e administrativa da Agência Reguladora, conforme previsto no Art. 1º do Decreto nº 40/2011.

Observações Finais:

- Caso um ou mais dos documentos solicitados ainda não tenham sido elaborados ou não estejam já à disposição do Poder Concedente, elaborar uma informação formalizando essas situações e tecendo as justificativas necessárias;

- Essa requisição possui 03 (tres) páginas.

(*) A documentação e as informações solicitadas deverão ser encaminhadas para a SEDE do TCE/RS em Porto Alegre, A/C do APE Cláudio Gutiérrez (SAIPAG) / APE Leopoldo D'Ávila (SAIPAG).

- Eventuais dúvidas, manter contato pelo e-mail: gontan@tce.rs.gov.br ou claudio.gutierrez@tce.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3214-9730.

Leopoldo A.S. d'Ávila
 Auditor Público Externo
 Matrícula nº 1.352642.1

UNIDADE AUDITADA/ENTREGUE/MENTO DESTA REQUISIÇÃO:		TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/OUTRAS INFORMAÇÕES:	
Data: 11/07/13	Nome: MARIO DE LIMA LUCAS NETO	Data: / /	
Nome: MARIO DE LIMA LUCAS NETO	Cargo: CADERNADOR DO CONTROLE INTERNO	Nome:	Matrícula:
Ass:	Ass:	Ass:	Ass:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl 607	Rubrica

Anexo VI
Solicitações de Informações à AGESG

Tribunal de Contas	
Fl. 608	Rubrica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

**TRIBUNAL DE CONTAS
PRO CRANIO DO GAI**

**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S)
E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)**

Nº 031021-26-07-2013

UNIDADE ADEQUADA:

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Delegados de São Gabriel - CONTROLE INTERNO

ADICIONAL:

PVDA - UNIDADE ADEQUADA.

PERÍODO PARA ENTREGA DA REQUISIÇÃO:

2 VIA - TRÊS MESES DE CONTAS

30 de julho de 2013

Observações:

As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de alguns documentos, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 31,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.414, de 06-01-00, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

A fim de subsidiar Auditoria Operacional a ser realizada junto à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Gabriel, a partir de 30-07-2013, solicitamos a disponibilização à Equipe de Auditoria dos documentos abaixo elencados, para análise nas dependências da AGESCI:

1.0) Quanto à área urbana concedida:

1.1) A concessionária distribui área tratada para alguma concessionária localizada fora da área que foi concedida, a qual foi devidamente descrita no Edital?

1.2) Em caso de resposta afirmativa ao item 1.1 anterior, informar o que segue:

1.2.1) Listar o endereço de todas as concessionárias localizadas fora da área concedida e que estão recebendo a área tratada pela concessionária;

1.2.2) Essa distribuição ocorre com a prévia autorização da Agência Reguladora ou do Poder Concedente? Em caso afirmativo, disponibilizar a documentação que formaliza o pedido preventivo da concessionária e a devida autorização da Agência Reguladora ou do Poder Concedente;

1.2.3) Caso a referida distribuição tenha ocorrido sem a forma preventiva citada, apresentar as justificativas pela ausência dessa formalização;

1.2.4) Deve a formalização da devida autorização concretar? Não haja ocorrido essa formalização, apresentar as justificativas necessárias;

1.2.5) Caso, o referido autorização concretual tenha ocorrido, disponibilizar o documento, bem como sua divulgação na imprensa oficial;

ST-01.327.01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL
 Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

1.2.6) Disponibilizar um estudo técnico e/ou jurídico existente sobre esse tema, que já tenha sido elaborado, atestando se a distribuição de água para economias localizadas fora da área inicialmente concedida enseja ou pode vir a ensejar um reequilíbrio econômico do contrato, o qual indica-se em favor da concessionária ou dos usuários.

2.0) Quanto aos Indicadores e Metas Gerais:

2.1) Disponibilizar os índices CBA (Índice de Cobertura do Sistema de Distribuição de Água), CBE (Índices de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário), IPD (Índices de Perdas no Sistema de Distribuição), IHD (Índice de Hidrometria) e IQAD (Índice de Qualidade da Água);

Observações:

- O IQAD deverá ser apresentado com periodicidade mensal, conforme determina o Termo de Referência (Anexo II do Edital que regulou a Concessão);
- Junto com os indicadores, disponibilizar os dados técnicos e as memórias de cálculos que conduziram aos índices disponibilizados.

2.1.1) Considerando que Termo de Referência – antes referido – não estabeleceu a periodicidade para os demais índices, com exceção do IQAD, qual a periodicidade que a Agência Reguladora determinou para o fornecimento desses índices por parte da Concessionária?

2.1.2) Disponibilizar a formalização da determinação dessa periodicidade;

2.1.3) Justificar a periodicidade adotada.

2.2) Cadastro dos Imóveis com rede de água e rede coletora de esgotos à disposição, ligados e não ligados à rede, ligados à rede com ou sem micromedição por hidrômetro:

2.2.1) A Agência Reguladora tem cópia ou acesso a esse Cadastro?

2.2.2) Em caso afirmativo, o acesso se dá ao Cadastro imediatamente atualizado ou recebe cópia física periódica do mesmo?

2.2.3) Caso somente tenha acesso a cópias físicas, disponibilizar a mais atualizada;

2.2.4) Informar sobre a atuação da Agência Reguladora no sentido de corroborar para que os imóveis não conectados à rede de distribuição de Água e não conectados à rede coletora de esgotos passem a se conectar;

2.2.5) Informar sobre a atuação e/ou acompanhamento da Agência Reguladora no sentido de aumentar a instalação de hidrômetros.

2.3) Natureza dos Usos Autorizados e sua Forma de Medição: Considerando que para o cálculo do IPD é necessário ter o volume desses usos autorizados e que o Termo de Referência (Anexo II do Edital que regulou a concessão) determina que deverá ser acordado entre a Agência Reguladora e a Concessionária a natureza dos usos autorizados e a forma de medição, disponibilizar a formalização desse acordo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL**
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

IPD:

2.3.1) Caso esse acordo não tenha sido formalizado, informar sobre:

- a) A atual e efetiva natureza desses usos;
- b) Como o volume proveniente desses usos é medido para se processar o cálculo do
- c) Justificativas para a ausência dessa formalização.

2.4) Valor Correto do Índice de Perdas: Disponibilizar a avaliação correta do índice de perdas realizado sob a supervisão da Agência Reguladora;

2.4.1) Informar se esse índice foi compatível com o que foi informado pela CORSAN e que norteou a elaboração das Metas para a Concessão;

2.4.2) Caso o índice tenha se demonstrado incompatível, disponibilizar a revisão e compatibilização das metas com o novo índice medido.

2.5) Sistema de Controle de Qualidade da Água Distribuída: Descrever e comprovar a implantação desse sistema no prazo determinado pelo Termo de Referência;

2.5.1) Disponibilizar a documentação e registros das anomalias ocorridas desde o início da concessão até a presente data;

2.5.2) Informar sobre a coleta e conservação das amostras obtidas nas ocorrências de anomalias.

3.0) Indicadores e Metas de Melhoria e Modernização dos Serviços:

3.1) Sistema de Controle Operacional: Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora das Ações e Planejamentos até então realizados visando à implantação desse Sistema;

3.2) Automatização da Dosagem de Produtos Químicos: Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora das Ações e Planejamentos até então realizados visando à implantação dessa Automação;

3.3) Eliminação da Descarga de Lodo da ETA: Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora das Ações e Planejamentos até então realizados visando à eliminação da descarga do lodo dos decantadores da ETA no curso natural d'água;

3.4) Readequação e Reestruturação do Sistema de Distribuição:

3.4.1) Disponibilizar o Acompanhamento e os Registros por parte da Agência Reguladora das Ações e Planejamentos que foram realizados visando à comprovação de que as pressões em toda a rede permaneçam na faixa entre 10 e 40 mca;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl. 611	Rubrica <i>[Signature]</i>

3.4.2) Informar se a Agência Reguladora tem realizado acompanhamentos e medições periódicas nas pressões da rede, em pontos diversos;

3.4.3) Informar se a Agência Reguladora tem equipamentos para realizar essas avaliações, se terceiriza esse controle ou se somente acompanha as avaliações realizadas pela Concessionária;

3.4.4) Caso o monitoramento dessas pressões ocorra somente por meio do acompanhamento das ações da Concessionária, descrever a metodologia que essa realiza e disponibilizar relatórios que comprovem o atendimento dessa determinação técnica, bem como também comprovem a ratificação desses dados por parte da Agência Reguladora.

3.5) Indicadores de Qualidade dos Serviços:

3.5.1) Disponibilizar o histórico dos valores dos oito indicadores de Qualidade de Serviços definidos pelo Termo de Referência (Anexo II do Edital da Concessão), desde os primeiros índices apresentados até os últimos emitidos;

3.5.2) Disponibilizar a formalização das metas a serem alcançadas por esses oito índices, as quais foram pactuadas de comum acordo entre a Concessionária, a Agência Reguladora e o Poder Concedente;

3.5.3) Disponibilizar os dados utilizados para calcular esses Índices, bem como a comprovação das ações realizadas pela Agência Reguladora para certificar a validade desses dados.

4.0) Taxa de Regulação e Fiscalização da Concessão: Disponibilizar toda a sistemática dessa movimentação financeira, incluindo documentos contábeis que comprovem todos os ingressos de receitas, bem como todas as despesas efetuadas e respectivos pagamentos;

Observação:

- Esses documentos deverão informar as datas de todas essas movimentações;
- Informar se esses recursos estão incluídos no caixa único do Poder Concedente ou em conta corrente bancária, em nome da Agência Reguladora, com uso exclusivo a esse fim. Em caso afirmativo, disponibilizar documentação comprobatória.

5.0) Estrutura tarifária: Informar as ações da Agência Reguladora do sentido de comprovar que as tarifas cobradas pela Concessionária, no que tange a prestação dos serviços de distribuição de água tratada e recolhimento e tratamento dos esgotos sanitários, estão em conformidade com a proposta comercial contratada.

6.0) Preços dos Serviços Complementares: Informar as ações da Agência Reguladora do sentido de comprovar que as tarifas cobradas pela Concessionária, no que tange a prestação desses serviços, estão em conformidade com a proposta comercial contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl. 612	Rubrica

7.0) Bens Reversíveis da Concessão: Disponibilizar uma lista contendo todos os bens construídos e/ou adquiridos pela Concessionária a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.0) Reajuste Anual da Tarifa: Disponibilizar todo o processo envolvendo o primeiro reajuste anual da tarifa, mesmo que ainda não esteja finalizado.

9.0) Quanto à Implantação das Intervenções Previstas para o Sistema de Abastecimento de Água:

9.1) Disponibilizar:

9.1.1) O Estudo Técnico de captação de água bruta, incluindo a avaliação: da barragem de nível, das estruturas de captação, do poço de sucção e da casa de bombas da estação elevatória de água bruta;

9.1.2) O Estudo Técnico de avaliação da estação de tratamento de água e do processamento do tratamento;

9.1.3) Os projetos executivos das ações recomendadas pelo estudo técnico da estação de tratamento de água, da automação da unidade e do sistema de recuperação de água de lavagem e de desidratação e disposição de lodo.

9.2) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar:

9.2.1) A elaboração dos projetos executivos das ações recomendadas pelo Estudo Técnico do sistema de captação de água bruta;

9.2.2) A adequação da estação elevatória de água bruta;

9.2.3) A implantação do sistema de automação e monitoramento da estação elevatória de água bruta;

9.2.4) A implantação das ações recomendadas pelo Estudo Técnico da ETA;

9.2.5) A implantação do novo sistema de estocagem e dosagem de produtos químicos e de automação e monitoramento da ETA;

9.2.6) A implantação do sistema de recuperação e lavagem e de desidratação e disposição de lodo.

Observação: Disponibilizar o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere aos seis subitens antes listados.

9.3) Informar se a implantação das metas adiante descritas já teve início:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl 613	Rubrica CL

bruta;

9.3.1) Ações recomendadas pelo Estudo Técnico do sistema de captação de água

9.3.2) Nova adutora de água bruta.

10.0) Quanto aos Sete Reservatórios a serem Reformados:

10.1) Disponibilizar a documentação necessária que comprove que todas essas intervenções já foram realizadas, bem como a documentação que comprove as ações da Agência Reguladora no sentido de acompanhar e certificar-se que elas foram realmente executadas;

10.2) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a implantação desses sete reservatórios reformados.

11.0) Quanto às Estações Elevatórias a serem Implantadas ou Adequadas:

11.1) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a adequação das EEAT 1 (1ª fase) e EEAT 2 (1ª fase), disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas;

11.2) Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a implantação da EEAT ZA2 (1ª fase), disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essa meta;

12.0) Quanto às Adutoras de Água Tratada a serem Implantadas ou Remanejadas: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a implantação parcial das adutoras AAT S3.1 (1ª fase) e AAT S3.3 (1ª fase) projetadas para a concepção definitiva, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.

13.0) Quanto às Redes Primárias a serem implantadas: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a implantação dos 20.967 metros de redes primárias a serem implantadas, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.

14.0) Quanto às Estações Elevatórias de Esgoto a serem Implantadas e as Respectivas Linhas de Recalque: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a implantação das estações elevatórias de esgoto EEE 3.1 e EEE 6.1 e as respectivas linhas de recalque, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
Serviço Regional de Auditoria de Santana do Livramento

Tribunal de Contas	
Fl 614	Rubrica

15.0) Quanto aos Interceptores e Emissários a serem implantados: Descrever e comprovar as ações realizadas pela Agência Reguladora no sentido de acompanhar a implantação dos interceptores 15.2, 15.1 e 14.3 e do Emissário 4, disponibilizando o material técnico e demais ações correlatas já elaboradas até o momento pela Concessionária, no que se refere a essas metas.

16.0) Quanto aos Indicadores Técnicos que Constam na Proposta Técnica da Concessionária: Disponibilizar os Índices IORD (Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares), IORC (Índice de Obstrução de Redes Coletoras) e os cinco Índices de Tratamento de Esgotos, cujos parâmetros são: DBO, Sólidos em Suspensão, Efluente da ETE, Fósforo Total e Coliformes Termotolerantes.

Observações:

- Esses índices deverão ser apresentados com a periodicidade definida na Proposta Técnica da Concessionária;
- Junto com os indicadores disponibilizar os dados técnicos e as memórias de cálculos que conduziram aos índices disponibilizados.

17.0) Quanto ao Indicador Gerencial que Consta na Proposta Técnica da Concessionária: Disponibilizar o índice IEPS (Índice de Eficiência na Prestação de Serviço).

Observações:

- Esse índice deverá ser apresentado com a periodicidade definida na Proposta Técnica da Concessionária;
- Junto com o indicador, disponibilizar os dados técnicos e as memórias de cálculos que conduziram ao índice disponibilizado.

18.0) Apresentar 30 contas de água e esgoto: referentes ao primeiro faturamento realizado sobre responsabilidade da São Gabriel Saneamento S/A.

19.0) Quanto à Fiscalização:

19.1) Apresentar os registros contábeis de 2012 e os referentes ao primeiro semestre/2013 da empresa São Gabriel Saneamento S/A: balanço e balancete analíticos, notas explicativas e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;

19.2) Disponibilizar os relatórios exigidos da Concessionária conforme estabelecido pelo decreto regulamentador do Executivo de São Gabriel.

20.0) Razão Credor: Apresentar o razão Credor com as despesas da Agência Reguladora (rubricado e assinado).

21) Livro de Atas da Agência Reguladora: Disponibilizar o Livro de Atas da Agência.